



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

(Do. Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 083 /2019

CM-PALMITAL 18 / 02 /2019

Dá nova redação ao Artigo 10, da Lei nº 1.393, de 16 de janeiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 10, da Lei nº 1.393, de 16 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – A alíquota do imposto será de 2% (dois por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 18 de fevereiro de 2019.

AS COMISSÕES DE: *Finanças*
Justiça
C.M. Palmital, em 2019/02/19
Carvalho

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

(Do. Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submeto o presente Projeto de Lei o qual dispõe sobre a redução da alíquota do ITBI - imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis no município de Palmital, de 3% para 2%.

Na verdade a presente propositura, trata-se de um projeto de cunho social importante, pelo fato de proporcionar um incentivo aos cidadãos palmitalenses para a regularização de seus imóveis, que muitas vezes é inviabilizada por conta dos tributos a serem pagos.

A redução da alíquota do ITBI não irá gerar grandes impactos aos cofres públicos, mas será significativa para a população beneficiada, que poderá proceder com a regularização dos conhecidos “contratos de gaveta” e obterem a escritura definitiva de seus imóveis.

Ante o exposto, conto com os nobre pares para a provação do presente projeto de lei, a fim de colaborar com os munícipes e de incentivá-los na regularização de seus imóveis, que muitas vezes é inviabilizada por conta dos tributos a serem pagos.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 18 de fevereiro de 2019.


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador